



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 1113 - DATA 11/10/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 11.260, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

**Nomeia membros para integrar o
CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL do
Instituto de Previdência de Feira de
Santana.**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas estabelecidas nos art. 22 e 23, § 1º, da Lei Complementar Nº 011/2002, com alterações dadas pela Lei Complementar Nº 028/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para integrar o **CONSELHO DELIBERATIVO** do Instituto de Previdência de Feira de Santana as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Sebastião Eduardo da Cunha
Secretário Municipal de Administração e Presidente do Conselho

Titular: Antônio Alcione da Silva Cedraz
Diretor Presidente do IPFS

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Verana Neves Porto

III - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO:

Titular: Maria Helena Mirian do Amaral (SINDESP)

Titular: Ivonete de Jesus Pinheiro (APLB)

IV – REPRESENTANTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS:

Titular: Valdir Vieira da Costa

V – REPRESENTANTE DOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA QUE INTEGRE O REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, EXCETO O IPFS:

Titular: Marilze Nery Rios de Araújo (FHFS)

Art. 2º - Ficam nomeadas para integrar o **CONSELHO FISCAL** do Instituto de Previdência de Feira de Santana as seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Expedito Campodônio Eloy
Secretário Municipal da Fazenda e Presidente do Conselho

Titular: Carlos Alberto de Oliveira Brito
Secretário Municipal de Planejamento



II - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS:

Titular: Renato Dias Lima

Titular: Anilton Santana Melo

III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Denivaldo Reis de Andrade

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 8.883/2013, 9.308/2014 e 10.640/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE FEIRA DE SANTANA





DECRETO Nº 11.261, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 11.022, DE 28 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover os ajustes necessários com o propósito da adequação deste instrumento legal à legislação,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 2º, do Decreto 11.022, de 28/01/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º -

.....
.....

"VII - O valor total dos abatimentos que representa 20% (vinte por cento) a ser liberado, não poderá ultrapassar o valor correspondente no curso do exercício de 2019, a R\$ 995.204,00 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatro reais). Alcançando-se este valor, encerrar-se-á automaticamente, o processo de captação."

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR G DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. E LAZER

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA



DECRETO Nº 11.262, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 32 inciso I e § 3º do artigo 36 da Lei nº 3.860, de 18 de junho de 2018 e artigo 7º inciso V da Lei nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 11.262, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	REDUÇÃO R\$
07.0707	24.131.0010.2023	3.3.90.39	0000	10.000,00	
07.0707	24.131.0010.2023	3.3.90.30	0000		10.000,00
TOTAL				10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 11.263, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 496.047,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e quarenta e sete reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
07.0707	24.131.0010.2023	3.3.90.39	0000	496.047,00
			TOTAL	496.047,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
07.0707	24.131.0010.1087	3.3.90.30	0000	26.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	3.3.90.36	0000	30.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	3.3.90.39	0000	100.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	4.4.90.52	0000	300.000,00
07.0707	04.122.0004.2022	4.4.90.52	0000	30.047,00
07.0707	24.131.0010.2023	4.4.90.52	0000	10.000,00
			TOTAL	496.047,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.264, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.907, de 13 de dezembro de 2018, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2001	3.1.90.11	0000	226.000,00
01.0101	01.031.0001.2001	3.1.90.13	0000	60.000,00
01.0101	01.031.0001.2001	3.1.91.13	0000	335.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	4.4.90.52	0000	5.000,00
			TOTAL	626.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
01.0101	01.031.0001.2001	3.3.90.14	0000	55.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.2.90.21	0000	10.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.33	0000	55.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.35	0000	60.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.47	0000	15.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.91	0000	10.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	3.3.90.92	0000	10.000,00
01.0101	01.031.0001.2002	4.6.91.71	0000	60.000,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.90.11	0000	240.000,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.90.13	0000	81.000,00
01.0101	01.031.0001.2003	3.1.91.13	0000	30.000,00
			TOTAL	626.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 11.265, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Modifica o Decreto Municipal Nº 11.151/2019, que dispõe sobre “autorização de viagens, passagens, locomoção e concessão de diárias aos agentes públicos do poder executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o at. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 3º, do Decreto Nº 1.151, de 28 de junho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os agentes públicos, compreendendo os servidores públicos e os agentes políticos, da Administração Direta, das Autarquias e das /Fundações Públicas do Município de Feira de Santana, indicados neste Decreto, que, a serviço ou em treinamento, se deslocarem da sede onde tem exercício, em caráter eventual e transitório, para outro Município desta ou de outra Unidade Federativa, ou fora do País, farão jus, além do transporte e hospedagem, à percepção de diárias compensatórias das despesas com locomoção e alimentação.”

Art. 2º - O parágrafo único, do art. 14, do Decreto Nº 11.151, de 28 de junho de 2019, passa a ser §1º, e acresce-se o §2º com a seguinte redação:

§ 2º - Quando o período de deslocamento exigir pernoite, o servidor fará jus a uma diária inteira.

Art. 3º - O inciso II, do parágrafo único, do art. 14, do Decreto Nº 11.151, de 28 de junho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação, integrando-se ao §1º, deste Decreto:

“§ 1º

II – inferior a 12(doze) horas e superior a 8(oito), o servidor fará jus à metade do valor da diária arbitrada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDITO COMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



DECRETO Nº 11.266, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera o Decreto Nº 10.739, de 13.06.2018, que nomeia membros para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FEIRA DE SANTANA – CONSEA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei Nº 3.593, de 10 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - O item 1, incisos I e VI e o item 2, incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 10.739, de 13 de junho de 2018, passam a vigor com os seguintes nomes:

1. DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Pablo Roberto Gonçalves da Silva

Suplente: Ivone Vitória Fernandes Magalhães

VI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcelo José Almeida das Neves

Suplente: Kelli Carine Reis Andrade Cerqueira

2. DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

SEGMENTO I - Representantes de Associações Comunitárias ou de Moradores, Rurais.

Conselho Comunitário de Jaguará - CCJ

Titular: Crispiniano Rosa Pereira

Associação dos Pequenos Agricultores do Município de Feira de Santana – APAEB.

Suplente: Antonina de Jesus

SEGMENTO II - Representantes de Associações Comunitárias ou de Moradores, urbanas.

MAV – Movimento Água é Vida

Titular: Tiago de Oliveira Pires

Suplente: Nathan Gabriel Cerqueira Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA;
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 11.267, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Juventude de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e em especial a Lei Municipal nº 3.467 de 05 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Juventude para o Triênio 2019-2022

I - Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Geovanny da Silva Ferreira -Titular
- b) Cristiano Queiroz da Silva- Suplente

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Diana Damilles Carneiro-Titular
- b) Isabela Machado Sampaio-Suplente

III - Representando a Secretaria Municipal de Educação:

- a) Ana Maria Alves dos Santos-Titular
- b) Ivamara de Oliveira Bastos-Suplente

IV - Representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Roberto Cesar Cidade Almeida-Titular
- b) Veraci Pereira Souza -Suplente

V - Representando a Secretaria Municipal de Prevenção a Violência e Promoção dos Direitos Humanos:

- a) Jucemir Araújo dos Santos-Titular
- b) Tatiana Abreu Albuquerque- Suplente

VI - Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:

- a) Jailson da Silva-Titular
- b) Yuri Falcão de Almeida- Suplente

VII - Representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

- a) Hildo dos Santos Silva-Titular
- b) Gilberto Santana dos Santos -Suplente

VIII- Representando o Seguimento Estudantil:

- a) João Pedro Falcão Santos-Titular
- b) Maykon Yukio da Silva Miranda-Suplente

IX- Representando o Seguimento Religioso:

- a) Paula Santana dos Santos-Titular
- b) Maria de Lourdes Souza Santana-Suplente

X- Representando o Seguimento Associativo:

- a) Thiago de Oliveira Pires-Titular
- b) Nathan Gabriel Cerqueira Carvalho-Suplente

XI- Representando o Seguimento Desportivo:

- a) Rafaely Oliveira Arruda Souza-Titular
- b) Isabela Oliveira Correia dos Santos-Suplente

XII- Representando o Seguimento Rural:

- a) Jucineide de Jesus Lima-Titular
- b) Flávia Alessandra de Jesus Lima-Suplente

XIII- Representando o Seguimento Sindical:

- a) Lucivania Gomes da Silva-Titular
- b) Marineide das Virgens Lima-Suplente

XIV- Representando o Seguimento Cultural:

- a) Fabricio Souza Barboza
- b) Elias dos Santos Fernandes

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FEIRA DE SANTANA

DECRETO Nº 11.268, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a realização do Censo Previdenciário dos Servidores Efetivos e de seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas, com fundamento no art. 9º inciso IV da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de FEIRA DE SANTANA/BA;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados para atender às demandas das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria nº 403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento/Censo Previdenciário dos servidores efetivos e dos seus respectivos dependentes vinculados ao IPFS;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os servidores ativos efetivos vinculados ao Instituto de Previdência de Feira de Santana são obrigados a realizar a atualização cadastral e o Censo Previdenciário.

Art. 2º - O Censo Previdenciário será realizado entre os dias 14/10/2019 e 14/11/2019, no local e horário indicados no Anexo I deste Decreto.

§1º - Findo o prazo estipulado no caput, não haverá prorrogação.

§2º - O não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará a suspensão temporária do pagamento da remuneração mensal até a regularização da situação cadastral.

§3º - Será obrigatória a presença dos servidores municipais cedidos, afastados e licenciados, ou de seus representantes devidamente constituídos.

Art. 3º - Para os servidores com dificuldades de locomoção e portadores de moléstia grave, o Censo Previdenciário poderá ser realizado através de pesquisa externa por pessoa devidamente identificada com credencial de recenseador acompanhado de assistente social, mediante agendamento prévio, com comparecimento à residência ou local informado no requerimento.

§1º - O requerimento, na forma do caput deste artigo, deverá ser protocolizado no Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, com comprovação da dificuldade de locomoção ou da moléstia grave.

§2º - Serão considerados documentos probatórios:

- a) atestado médico;
- b) declaração emitida pelo hospital;
- c) relatório médico;
- d) qualquer outro documento idôneo.

Art. 4º - Terão prioridade no atendimento do Censo Previdenciário pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

Art. 5º - Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação dos documentos fotocopiados, bem como dos originais, elencados no Anexo II deste Decreto.

Art. 6º - Ficam obrigados os órgãos de Gestão de Pessoas da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Feira de Santana, a fornecer cópia dos documentos funcionais para os recenseadores e/ou servidores que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO I

LOCAL DE ATENDIMENTO:

COLÉGIO MUNICIPAL JOSELITO AMORIM

Endereço: Rua Coronel Álvaro Simões, s/n - Centro, Feira de Santana - BA

DIAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Horário:

08h – 11h

14h – 17h

Letra Inicial Nome Servidor	Dias Atendimento
A, B e C	De 14/10/2019 a 18/10/2019
D, E, F, G e H	De 21/10/2019 a 25/10/2019
I, J, K e L	De 28/10/2019 a 01/11/2019
M, N, O, P e Q	De 04/11/2019 a 08/11/2019
R, S, T, U, V, W, X, Y e Z	De 11/11/2019 a 14/11/2019

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS	
CPF (Cadastro de Pessoa Física)	Obrigatório
Documento de Identificação Oficial com Foto: RG, CNH, Carteira profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	Obrigatório
CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social)	Obrigatório (se houver)
Espelho nº PIS/PASEP Geralmente encontra-se atrás da Carteira de Trabalho.	Obrigatório
Título de Eleitor ou comprovante da última votação	Obrigatório
Solteiro (a): Certidão de Nascimento	Facultativo
Casado (a) ou União Estável: • Certidão de Casamento; • Reconhecimento de União Estável Judicial; • Escritura Pública declarando União Estável; • Declaração de União Estável com firmas reconhecidas.	Obrigatório
Divorciado (a) ou Separado (a): • Averbação do divórcio; • Dissolução de União Estável judicial; • Declaração de Separação de Fato com firmas reconhecidas.	Obrigatório
Viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão do Óbito do Finado (a).	Obrigatório
Comprovante de Residência Emitido com menos de 90 dias.	Obrigatório
Extrato Previdenciário do INSS • Poderá ser solicitado junto à Agência do INSS; • Pelo Caixa Eletrônico do Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Menu Completo Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social; • Pelo Internet Banking da Caixa Econômica ou pelo Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Serviços ao Cidadão > Extrato Previdenciário; • Pelo site: https://servicos.inss.gov.br (Solicite sua senha na Central 135).	Obrigatório
Extrato de tempo de contribuição de outro RPPS Caso tenha trabalhado como Servidor Efetivo em outro Município, Estado ou União.	Facultativo
Certidão de Tempo de Contribuição - CTC Em caso de ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União, ou caso tenha sido retirado pelo INSS.	Obrigatório (se houver)
Comprovação Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	Obrigatório (se houver)
Laudo Médico ou outro documento comprobatório Em caso do servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	Obrigatório
DEPENDENTES DO SERVIDOR (A):	
Consideram-se dependentes: • Filho (s) menor(es) de 18 anos; • Cônjuge ou Companheiro(a); • Menor Sob Guarda Definitiva, Tutela ou Curatela	
CPF Para todos os dependentes, inclusive menores de 18 anos. Poderá ser feito para a criança que não houver nos Correios ou no Banco do Brasil.	Obrigatório



Documento de Identificação Oficial RG, Certidão de Nascimento, CNH, entre outros considerados, na forma da Lei.	Obrigatório
Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso do dependente ser PNE (Portador de Necessidades Especiais)	Obrigatório (se houver)
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda	Obrigatório (se houver)
Comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (catorze) anos	Obrigatório
Comprovante de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos	Obrigatório



DECRETO Nº 11.269, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece procedimentos para contratação temporária de excepcional interesse público, de que tratam os arts. 288 a 291, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 05, de 09 de março de 2001 e pela Lei Complementar nº 79, de 08 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O ingresso de pessoal contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da seguinte forma:

I - nos contratos novos, da convocação por parte do órgão contratante, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município;

II - nas substituições, a partir da data final do contrato do servidor que será substituído;

III - nas recontrações, a partir da data final do contrato do servidor a ser recontratado.

Parágrafo único - Havendo processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista na legislação vigente, o prazo previsto no inciso I deste artigo, será contado a partir da data da publicação da homologação da seleção, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Para celebração dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, o candidato convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do órgão municipal contratante ou unidade equivalente do órgão ou entidade respectiva a seguinte documentação:

I - carteira de identidade;

II - CPF;

III - título de eleitor;

IV - comprovação da escolaridade exigida para a função;

V - comprovação do registro no conselho da classe, quando a função assim o exigir;

VI - comprovação de quitação com serviço militar, se o contratado for do sexo masculino;

VII - duas fotos 3x4;

VIII - comprovante de residência;

IX - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

Parágrafo único - Juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, o candidato selecionado deverá entregar cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

Art. 3º - O processo seletivo para contratação sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, sob qualquer modalidade, deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - Na hipótese de recrutamento mediante avaliação curricular, a divulgação poderá ocorrer mediante publicação resumida, com a indicação dos critérios objetivos que serão observados na seleção.

Art. 4º - O início das inscrições para o processo seletivo deverá ocorrer em prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis da data de publicação do respectivo edital, independentemente da modalidade de seleção.

§ 1º - O prazo de inscrições não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A seleção deverá ser realizada no prazo nunca inferior a 05 (cinco) dias úteis nem superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento das inscrições.

§ 3º - Executado o processo seletivo, a publicação do resultado dar-se-á pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do edital, cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da divulgação oficial do resultado.

Art. 5º - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

- I - combater surtos epidêmicos;
- II - coletar dados, realizar recenseamentos ou pesquisas;
- III - atender situações de calamidade pública;
- IV - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
- V - atender a serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a pré-determinação de prazo;
- VI - atender outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento;
- VII - atender as necessidades de pessoal decorrentes da participação do Município em programas federais e estaduais;
- VIII - atender, excepcionalmente, às necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único- As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes prazos:

- I - nas hipóteses dos incisos I, III e VI, seis meses;
- II - na hipótese do inciso II, doze meses;
- III - na hipótese do inciso IV, até quarenta e oito meses;
- IV - na hipótese do inciso VII, com prazo idêntico ao da duração do programa;
- V - Na hipótese do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Exceto nas hipóteses previstas nos incisos I, III, VI e do art. 5º deste Decreto, o recrutamento de pessoal será feito mediante processo seletivo, observado o seguinte:

- I - nas contratações de até 50 (cinquenta) pessoas, por categoria profissional e município, a seleção será processada mediante análise de currículos, admitida a complementação por entrevistas ou testes práticos de desempenho, onde se comprove a aptidão do candidato para execução das atividades inerentes à função;
- II - nas contratações acima de 50 (cinquenta) pessoas, por categoria profissional e município, o processo seletivo simplificado abrangerá as etapas básicas de um concurso público de provas ou de provas e títulos, se for o caso, com redução pela metade dos prazos para esse previstos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 10 290-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: PRIVAT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI. Aditar o contrato nº 23-2019-10C, firmado em 01/02/2019. DATA: 28/08/2019. O contrato 23-2019-10C será remanejado da seguinte maneira:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	SEGURANÇA DESARMADA	DIA	300	R\$ 133,78	R\$ 40.134,00
2	SEGURANÇA DE PORTÕES	DIA	380	R\$ 133,78	R\$ 50.836,40
VALOR TOTAL					R\$ 90.970,40

VALOR REMANEJADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
1010	27.813.0033.2044	33.90.39.99	000	R\$ 90.970,40

VALOR RECEBIDO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HÍDRICOS E DES. RURAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
1616	20.606.054.2147 / 27.813.033.2044	33.90.39.99	000	R\$ 90.970,40

ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO APÓS O REMANEJAMENTO:

CONTRATO	SALDO A PERMANECER PARA USO DA SECEL / ITEM SEGURANÇA DESARMADA	SALDO A PERMANECER PARA USO DA SECEL / ITEM SEGURANÇA DE PORTÕES
23-2019-10C	R\$ 12.575,32	R\$ 33.177,44

**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO Nº 224-2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 048-2019.**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de execução e manutenção de sinalização horizontal e vertical em várias artérias do município. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 10/10/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

**COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA
LICITAÇÃO Nº 224-2019 CONCORRÊNCIA Nº 048-2019.**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de execução e manutenção de sinalização horizontal e vertical em várias artérias do Município, encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 10/10/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10-PGM-2019D

Processo Administrativo nº 1407-2019. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO OU DE SEU USO LEGAL, PARA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, RESÍDUOS DE SAÚDE E ENTULHO MISTO, DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PELO PRAZO DE ATÉ 06 MESES. **Contratada:** CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A. **Valor Global:** R\$ 2.490.406,80 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos). **Amparo legal:** Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 28/08/2019. Colbert Martins Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10-PGM-2019D

CONTRATO Nº 608-2019-15C - Processo Administrativo nº 1407-2019. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL NA FORMA DE ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO OU DE SEU USO LEGAL, PARA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS, RESÍDUOS DE SAÚDE E ENTULHO MISTO, DESCRITOS NO PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PELO PRAZO DE ATÉ 06 MESES. **Contratada:** CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A. **Valor Global:** R\$ 2.490.406,80 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos). **Assinatura do Contrato:** 28/08/2019. Feira de Santana, 28/08/2019.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 198-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 124-2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. **VENCEDORES:** A. M. MOLITERNO EIRELI. **VALOR** R\$ 82.115,00 para o **LOTE 01, 07 e 08**; ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. **VALOR** R\$ 107.844,65 para o **LOTE 02, 04 e 06**; H3 PHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **VALOR** R\$ 4.850,00 para o **LOTE 09**; DENTAL FEIRENSE MATERIAIS ODONTOLOGICOS – EIRELI. **VALOR** R\$ 159,20 para o **LOTE 10**; DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA. **VALOR** R\$ 5.900,00 para o **LOTE 11**; UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI. **VALOR** R\$ 378.633,00 para o **LOTE 03 e 05**. **HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2019. Feira de Santana, 10/10/2019 – Denise Lima Mascarenhas – Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 198-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 124-2019

CONTRATO: 650-2019-11C CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** A. M. MOLITERNO EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2019. **VALOR R\$ 82.115,00 para o LOTE 01, 07 e 08.** Feira de Santana 10/10/2019. Denise Lima Mascarenhas – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO: 651-2019-11C CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2019. **VALOR R\$ 107.844,65 para o LOTE 02, 04 e 06.** Feira de Santana 10/10/2019. Denise Lima Mascarenhas – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO: 652-2019-11C CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** H3 PHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2019. **VALOR R\$ 4.850,00 para o LOTE 09.** Feira de Santana 10/10/2019. Denise Lima Mascarenhas – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO: 653-2019-11C CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DENTAL FEIRENSE MATERIAIS ODONTOLOGICOS – EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2019. **VALOR R\$ 159,20 para o LOTE 10.** Feira de Santana 10/10/2019. Denise Lima Mascarenhas – Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO: 655-2019-11C CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2019. **VALOR R\$ 5.900,00 para o LOTE 11.** Feira de Santana 10/10/2019. Denise Lima Mascarenhas – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO: 659-2019-11C CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/09/2019. **VALOR R\$ 378.633,00 para o LOTE 03 e 05.** Feira de Santana 10/10/2019. Denise Lima Mascarenhas – Secretária Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO 265-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 171-2019.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção de Kits Adesivos para Plotagem dos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte da Prefeitura de Feira de Santana e Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana. **Data:** 25/10/2019 às 14h30. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 10/10/2019. Mariane Jerusa das Neves – Pregoeira.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.202/2019 - dispensar a Profª **Cleide Rodrigues Alves Gonçalves**, matrícula nº **010081234**, da função de **diretora** da Escola de Tempo Integral Mãe da Providência do Instituto Maria Galbusera, Símbolo FGE – 07, retroagindo efeito a 25 de julho de 2019.

Nº 1.203/2019 - Designar a Professora **Sidelia Castro de Oliveira**, matrícula nº **600033166**, para exercer a função de **vice-diretora** do Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão Amorim, Símbolo FGE – 4.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO EDUARDO DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO JOSÉ ALMEIDA DAS NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 1.204, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e ainda;

Considerando o afastamento para o gozo de licença-prêmio, pelo período aquisitivo de 03(três) meses do servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA AMORIM, Ouvidor, matrícula funcional nº 06000196-1, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AILTON DE ALMEIDA CERQUEIRA**, Inspetor da Guarda Municipal, matrícula funcional nº 01009792-2, para responder interina e cumulativamente pela Ouvidoria da Guarda Municipal de Feira de Santana, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº 63/2019/10S, isenta de Chamamento Público de acordo Art. 29 da Lei 13.019/14. Entre o Município de Feira de Santana e a Associação Atlética Feirense **CNPJ.: 14.770.077/0001-55**

Objeto: Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção Social oriundo de emenda parlamentar visando pagamento de terceiros, compra de material de consumo e pagamentos de insumos. Valor Total: R\$ 15.000,00 Vigência: 09/08/2019 a 30/12/2019. Data de assinatura 09/08/2019.

ADITIVO DE OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE F. DE SANTANA, Objeto: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** de **OFÍCIO** à vigência da Parceria de **Fomento de nº 88/2018/12S** com encerramento previsto para 30/08/2019 prorrogando-o para 30/03/2020. Data da assinatura. Onde se lê 30/08/2019 lê-se 01/08/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04220191111, CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, **CLÁUSULA PRIMEIRA**: OBJETO: O contrato nº 32020171111 ora aditado, com valor global de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), será prorrogado pelo período de 12(doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 09.10.2019 à 08.10.2020, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº 50831/19, Parecer nº 1560/PGM/19, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – EPP**. DATA DE ASSINATURA: 09 de Outubro de 2019. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04120191111, CONTRATANTE: **PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, **CLÁUSULA PRIMEIRA**: OBJETO: O contrato nº 09420181111 ora aditado, com valor global de R\$ 159.199,92 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), será prorrogado pelo período de 12(doze) meses, a contar do seu termo final, referente ao período de 01.10.2019 à 01.10.2020, de acordo com o quanto constante nos autos do protocolo nº 50827/19, Parecer nº 1559/PGM/19, que nele fora proferido pela Procuradoria Geral do Município. CONTRATADA: **CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA – EPP**. DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019. Denise Lima Mascarenhas - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 17/2019.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 120/2018 (Código de Meio Ambiente), e de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 115/2019 do Processo Nº. 54.108/2019 – DIV. DLA.

DECLARA:

A atividade de Fabricação de artefatos de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário, com consumo mensal de aproximadamente 946,400Kg/mês, 11.356,80 kg/ano, desenvolvida pela empresa M D Indústria de Etiquetas LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 09.415.218/0001-81e Inscrição Municipal: 67.509-1, situada na Rua Dr. Macário Cerqueira, nº 248- Bairro: Chácara São Cosme, Feira de Santana – BA, Coordenadas Geográficas: 12°15'47.8"S 38°58'10.9"W (-12.263275 S, -38.969698 O), está enquadrada na DIVISÃO C: INDÚSTRIAS, Grupo – C5 Papel e produtos semelhantes Sub Grupo – C5.3 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, de acordo, com Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, a atividade é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da licença ambiental, conforme Lei Complementar Municipal 120/2018.
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: Quando da renovação.
- IV. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e

pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.

V. Disponibilizar os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

VI. Promover a segregação dos resíduos gerados na unidade, priorizando sempre a reutilização e a reciclagem dos resíduos. Promover o correto acondicionamento, transporte e tratamento final.

VII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

VIII. Entregar os resíduos sólidos gerados na empresa, sempre priorizando, a destinação socioambiental dos resíduos gerados. Recolher comprovantes de entrega dos resíduos e manter armazenados para eventuais fiscalizações pelos órgãos responsáveis. Prazo: Contínuo.

IX. Elaborar e apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Prazo: 60 (sessenta) dias.

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho (botas, luvas, protetores auricular tipo plug e abafador, óculos de proteção e máscara facial);

XI. Elaborar e implantar o Projeto de Incêndio e Pânico para a unidade, em função da atividade desenvolvida oferecer riscos de incêndios devido a natureza da matéria prima (papel e papelão).

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado de cumprir as normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA , 07 de outubro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 18/2019.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120, de 20 de dezembro de 2019 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 121/2019 constante no Processo Nº 45.403/2019 – DIV-LIC – DLA.

DECLARA:

A atividade de implantação do Condomínio Residencial Barcelona, que ocupará um terreno com área total de 21.300,03 m² (2,1 hectares), a área total do empreendimento de 19.619,46 m², e área ocupada do empreendimento de 4.597,67 m², serão 336 unidades habitacionais (apartamentos) padrão com 2/4 cada e um sanitário, assim distribuídos: em 21 blocos, cada bloco com quatro pavimentos, e cada pavimento com quatro apartamentos, e 270 vagas de estacionamento, a ser localizado na Avenida Arlindo Alves, S/N, bairro SIM, Feira de Santana-BA, coordenadas geográficas (GMS): 12°14'28.8"S e 38°54'39.8"W, a ser construído sob a responsabilidade da empresa Residencial Barcelona SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 34.432.151/0001-30, e Inscrição Municipal: 68.795-2, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3417- Santa Mônica. Feira de Santana-BA. Está enquadrada na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, enquadrando-se no Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos Sub-grupo G2.4 – Habitação de Interesse Social, caracterizado como porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-1, com área total de 2,1 hectares. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. Prazo 90 (noventa) dias.
- IV. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017.
- V. Elaborar o Levantamento fitossociológico com o inventário florestal para fins de Supressão Vegetal haja a vista, a quantidade de árvores de porte arbóreo encontradas na área do futuro empreendimento, e apresentar na SEMMAM para deliberações futuras.
- VI. Só poderá fazer o início da terraplanagem, após a Autorização de Supressão, ou a Dispensa de Supressão Vegetal.
- VII. Elaborar e apresentar na SEMMAM, junto com o inventário Florestal o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto. Sendo 90 árvores para as vagas de estacionamento, e 30 vagas para a área ocupada com edificações, totalizando 120 árvores.
- VIII. Ao final do empreendimento, apresentar o Habite-se de obra concluída, e o relatório de execução do projeto paisagístico.
- IX. Priorizar sempre que possível a permanência das árvores encontradas na área do empreendimento.
- X. Executar o projeto de Drenagem de Águas Pluviais, de acordo, a aprovação do órgão competente – SEDUR. O projeto deve contemplar a avaliação do solo e clima, tendo em vista mitigar os riscos de alagamento e danos às futuras construções do empreendimento, bem como, a execução da limpeza e terraplanagem;
- XI. Apresentar as áreas de bota fora, em função do excedente de material expurgo gerado durante a fase de terraplanagem. A camada do solo rico em matéria orgânica e serapilheira deverão ser disponibilizadas à SEMMAM para ser utilizada na recuperação de áreas de preservação das lagoas do Município.
- XII. Executar o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário atualizado com as unidades habitacionais, de acordo, as determinações constantes na Carta de Viabilidade da EMBASA.
- XIII. Sinalizar os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte.
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários do areal, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XV. Apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT. Apresentar ao final da obra relatório com evidências de aplicação prática (imagens fotográficas, listas de treinamentos e etc.). Prazo: Final da Obra.

XVI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; Prazo: final da obra.

XVII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. Prazo: contínuo.

XVIII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XIX. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;

XX. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

XXI. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

XXII. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XXIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar à presente Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a DLA;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Feira de Santana, 09 de outubro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS.

PORTARIA Nº 046, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente) e sua alteração Lei complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 068/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 8370/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao posto de combustíveis AUTO POSTO CAMARO LTDA., Nome Fantasia Posto Jacuípe, inscrita no CNPJ sob nº 33.867.680/0001-02, **situado na Avenida Arivaldo de Carvalho, Nº 11, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 44.021-225, Feira de Santana – BA**, para comercialização de combustíveis, gasolina comum e aditivada, óleo diesel, com uma capacidade de armazenamento de **60 (sessenta) m³**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 e suas alterações, Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;**

II. Apresentar na SEMMAM o Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental vigente no prazo definido para cada uma delas;

III. Apresentar um Mapa detalhado com as coordenadas geográficas dos pontos de amostragem. Prazo: 30 (trinta) dias.

IV. Realizar novos estudos de solo e água para investigação geral para identificar a pluma de contaminação do aquífero e o solo, com base na NBR 15.515-3 - Investigação Detalhada, para os seguintes Parâmetros: compostos voláteis, que englobam os hidrocarbonetos monoaromáticos benzeno, tolueno etilbenzeno e xilenos (BTEX) e também dos semivoláteis, que são os hidrocarbonetos totais de petróleo (HTP, THP ou TPH). Incluir nesse estudo, toda a área do Posto já identificada com contaminação, às áreas não investigadas no estudo (localização das de todas as Bombas, e tanques de armazenamento de combustíveis), incluindo os poços artesianos. As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória do credenciamento, do laboratório que realiza as análises, conforme as Resoluções CONAMA nº 420/2009 e 430/2011. O Relatório de Investigação Ambiental deverá ser apresentado e apontado dados e análises geológica do estudo e monitoramento solicitado, e deve ser definido por profissional habilitado na área de Geologia. Deverá informar em planta baixa a localização dos poços de monitoramento, com respectivas coordenadas geográficas e informação do sentido de fluxo das águas subterrâneas no estabelecimento; as análises de solo deverão informar a profundidade em que foram realizadas as amostras sendo o mínimo de um ponto próximo à superfície que atenda a legislação, e demais profundidades que se fizerem necessárias; informada se as localizações desses poços de monitoramento estão a montante ou jusante da área de armazenamento de combustíveis ou se estes poços estão localizados em área que atendam as exigências em cobrir principalmente as áreas de maior possibilidade de possível contaminação em seus pontos mais vulneráveis. Ressalte-se que a NBR 13.895/1997, informa a necessidade de um ou mais poços a montante e de pelo menos três poços, não alinhados, a jusante (justificar estas informações). Prazo: 90 (noventa) Dias.

V. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VI. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia; **Prazo: Contínuo.**

VII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 04, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

VIII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216,

naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental;**

IX. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade;

X. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa separadora de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX), Hidrocarbonetos Totais de Petróleo. **O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: 30 (trinta) dias.**

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

XII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: contínuo.**

XIII. Apresentar um **NOVO** PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XIV. Apresentar a Licença Ambiental vigente e contrato de Prestação de Serviço das empresas responsáveis pela coleta de vasilhames de Lubrificante usado e também do óleo lubrificante usado. **Prazo 30 (trinta) dias;**

XV. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

XVI. Atualizar as ações informadas na Análise Preliminar de Risco – APR, apresentada, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. **Prazo: na renovação da licença ambiental**

XVII. Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Contínuo;**

XVIII. Enviar o óleo lubrificante usado proveniente das trocas de óleo dos motores, bem como, as embalagens de óleo lubrificantes e filtros de combustíveis e todos os resíduos contaminados, para empresas regularizadas legalmente junto aos órgãos ambientais, mantendo nos arquivos da empresa as notas fiscais de remessa do resíduo para as empresas receptoras, assim como cópias das Licenças Ambientais destas empresas; e apresentar anualmente à SEMMAM o relatório com documento que comprove a regularidade ambiental da empresa coletora, contrato de prestação de serviços e as respectivas notas fiscais dos serviços prestados. **Prazo: Anual;**

XIX. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA atualizado, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os

riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

Prazo: Anual;

XX. Efetuar novo teste de estanqueidade no tanque subterrâneo 04, na boca de visita, no flange de 4", pois foi detectado vazamento no mesmo, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. **Os testes devem ser realizados por empresas com certificado e credenciamento junto ao INMETRO. Prazo: 30 (trinta) dias;**

XXI. Apresentar o Cadastro Estadual de Atividade Potencialmente Poluidora (CEAPD) **atualizado até 2019: Prazo: 30 (trinta) dias;**

XXII. Apresentar na SEMMAM o Relatório de Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental com a sua devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

XXIII. Vistoriar os equipamentos e seus sistemas de controle ambiental de forma a manter a segurança ambiental das instalações. **Prazo: anual;**

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 09 de outubro de 2019.

Arcenio José Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA COTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SELEÇÃO PÚBLICA

Objeto:

O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada por instituições sem fins lucrativos para firmar contrato com o Município de Feira de Santana, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, com o objetivo de realizar a organização de seleção de candidatos para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinadas exclusivamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atividades do Sistema Único de Assistência Social do Município de Feira de Santana, cuja metodologia consta no Anexo I deste Edital.

Local e horário de entrega das cotações:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Senhor dos Passos, nº 212 - Centro, Feira de Santana-BA, CEP: 44001-800.

Período de entrega: 16, 17 e 18 de outubro de 2019, de 08h às 17h

Os envelopes devem ser entregues aos membros da comissão especial, designada pela PORTARIA Nº 03 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019, publicada no diário oficial do município, ANO V - EDIÇÃO 1106 - DATA 02/10/2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo de Provas e Títulos para seleção de candidatos para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinadas exclusivamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na forma e condições previstas na legislação indicada no preâmbulo e demais legislações vigentes, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Elaboração de regulamento da Seleção Pública; Elaboração de Editais; Treinamento para a equipe de inscrição; Realização de Inscrições; Homologação de Inscrições; Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização; Elaboração de provas objetivas e discursivas; Aplicação das provas objetivas e discursivas, avaliação de títulos; Correção de provas objetivas e discursivas; Apresentação do resultado; Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado; Apresentação de relatório geral sobre o concurso público; apresentação do resultado para a homologação; Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e

dos que lhe são correlatos, poderão participar do chamamento público instituições sem fins lucrativos, que tenham comprovada experiência no objeto descrito e se enquadrem no art.24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado exceto aquelas que:

I. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Tenham como dirigente funcionário, direto e indireto, da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se sua situação já tiver sido regularizada ou estiver pendente de decisão;

V. Tenham sido punidas com: suspensão de participação em licitação, advertência ou tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública, tenham sido declaradas inidôneas ou ainda possuam entre seu corpo dirigente pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos

3. Das Vagas

3.1. O total de vagas será distribuído conforme a tabela abaixo:

CARGO	QUANT.	CADASTRO RESERVA
CARGO 1	60	300
CARGO 2	12	60
CARGO 3	20	100
CARGO 4	12	60
CARGO 5	12	60
CARGO 6	12	60
CARGO 7	12	60
CARGO 8	12	60
CARGO 9	3	15
CARGO 10	12	60
CARGO 11	3	15
CARGO 12	3	15
CARGO 13	1	5
CARGO 14	2	10
CARGO 15	12	60
CARGO 16	4	20
CARGO 17	5	25
CARGO 18	12	60
CARGO 19	2	10
TOTAL	211	1055

3.2. A distribuição das vagas por ampla concorrência, pessoas com deficiência, afrodescendentes e estudantes de escola pública (ou bolsista de escola particular) obedecerá a seguinte tabela:

CARGO	AMPLA CONCORRENCIA		PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		AFRO-DESCENDENTES		ESCOLA PUBLICA / BOLSISTAS	
	QUANT.	CADASTRO RESERVA	QUANT	CADASTRO RESERVA	QUANT.	CADASTRO RESERVA	QUANT.	CADASTRO RESERVA
CARGO 1	27	135	3	15	12	60	18	90
CARGO 2	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 3	9	45	1	5	4	20	6	30
CARGO 4	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 5	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 6	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 7	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 8	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 9	1	7	0	1	1	3	1	5
CARGO 10	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 11	1	7	0	1	1	3	1	5
CARGO 12	1	7	0	1	1	3	1	5
CARGO 13	0	2	0	0	0	1	0	2
CARGO 14	1	5	0	1	0	2	1	3
CARGO 15	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 16	2	9	0	1	1	4	1	6
CARGO 17	2	11	0	1	1	5	2	8
CARGO 18	5	27	1	3	2	12	4	18
CARGO 19	1	5	0	1	0	2	1	3
TOTAL	95	475	11	53	42	211	63	317

3.3 Os cargos terão como requisito mínimo as seguintes formações:

CARGO 1:	Técnico de nível superior com graduação em serviço social e registro no conselho de classe
CARGO 2:	Técnico de nível superior com graduação em psicologia e registro no conselho de classe
CARGO 3:	Técnico de nível superior com graduação em direito e registro na OAB
CARGO 4	Técnico de nível médio com ensino médio completo
CARGO 5:	Técnico nível superior (coordenador) com Graduação em qualquer área de formação
CARGO 6:	Agente administrativo com ensino médio completo
CARGO 7	Educador social com nível superior
CARGO 8:	Técnico de nível superior graduado em pedagogia
CARGO 9:	Técnico de nível superior com licenciatura ou bacharelado em educação física
CARGO 10:	Orientador social com ensino médio completo
CARGO 11:	Técnico de nível superior graduado em nutrição
CARGO 12:	Técnico de nível superior graduado em administração
CARGO 13:	Técnico de nível superior com graduação em economia
CARGO 14:	Técnico de nível superior com graduação em contabilidade
CARGO 15:	Técnico de nível superior em qualquer área de formação
CARGO 16:	Cuidador com ensino médio completo e curso de cuidador
CARGO 17:	Auxiliar de cuidador com ensino fundamental completo
CARGO 18:	Motorista com ensino médio completo e categoria AB
CARGO 19	Técnico de nível superior com graduação em libras

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES

4.1. As instituições deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 03 (três) envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação de Habilitação, nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta Financeira. Os envelopes em número de três (3) deverão estar devidamente lacrados e indevassáveis, e os documentos numerados e encadernados, com a seguinte inscrição:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE COTAÇÃO Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da instituição participante)

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE COTAÇÃO Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

(Nome da instituição participante)

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE COTAÇÃO Nº 001/2019

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

(Nome da instituição participante)

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para apresentar cotação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal.

5.2. No local e hora já indicados, a Comissão Especial receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação, da proposta financeira e da proposta técnica.

5.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Cópia da ata de fundação, ou ato constitutivo, e ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

5.3.2. Estatuto social que comprove a natureza de instituição de sem fins lucrativos;

5.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.4. Prova de inscrição no caderno de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição

5.3.5. Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

5.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;

5.3.7. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos), bem como face ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular da licitante no cumprimento nos encargos sociais instituídos por Lei;

5.3.8. As certidões de âmbito Estadual ou Municipal, referidas nos subitens precedentes, que não pré-estabelecerem prazo determinado de validade, serão considerados os prazos de 90 (noventa) dias, contados a partir da data deste Edital.

5.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.10. A Qualificação Técnica se dará mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste chamamento, através da apresentação de atestado, fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a instituição já organizou e realizou Prova Teórico-Objetiva para certame de seleção/concurso pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento publico para cotação, devendo o atestado indicar ainda: a data da contratação, entidade contratante, local de prestação dos serviços e período da sua realização.

5.3.11. Carta em que a licitante faz DECLARAÇÃO explícita que:

5.3.11.1 – Acata todas as exigências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana que forem relativas ao presente chamamento, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos:

5.3.11.2 – Tem pleno conhecimento das condições e exigências estabelecidas nas normas legais para realização de seleção publica e das especificidades das legislações normas que regulamentam a contratação de servidores do Sistema Único de Assistência Social.

5.3.12. Balanço patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, e respectivas notas explicativas, quando exigidas por Lei, do último exercício já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: Documentos a serem apresentados no Envelope nº 1.

5.4. Da Apresentação da Proposta Financeira

5.4.1. As propostas deverão estar assinadas pelos instituições ou seus representantes legais, redigidos em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

5.4.2. Proposta Financeira visando a prestação dos serviços de acordo com o objeto discriminado expresso em moeda corrente nacional.

5.4.3. Proposta de valores para inscrição “per capita” por nível de escolaridade expresso em moeda corrente nacional.

5.4.4. Declaração que 15% (quinze por cento) de valor arrecadado com as inscrições a será estabelecido a título de repasse ao município.

5.4.5. Declaração de ciência que os valores arrecadados no ato de inscrição serão depositados em conta corrente específica em nome da prefeitura municipal e o repasse realizado após a finalização das etapas do processo seletivo.

5.4.6. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 90 dias;

OBS: Documentos a serem apresentados no Envelope nº 3.

5.5. Da Apresentação da Proposta Técnica

5.5.1 Proposta técnica e currículo da instituição, contendo a indicação da equipe técnica, número de cargos homologados e total de candidatos inscritos:

5.5.1.1 Indicação da Equipe Técnica, conforme currículo profissional simplificado e, quando for o caso, os respectivos registros nos Conselhos de Classe dos componentes da equipe técnica responsável pela elaboração das provas, todos devendo ser funcionários da licitante ou sócio devendo ser comprovado, também, documentalmente através de carteira de trabalho devidamente assinada, contrato de trabalho ou quadro social da instituição, ou ainda, a instituição poderá indicar componentes da Equipe Técnica, carta de anuência das subcontratadas para Prestação de Serviços firmados para o objeto descrito neste edital, devendo ser comprovado, e no caso de Fundações e assemelhados, declaração do Presidente e Atas autenticadas da Eleição dos Conselheiros, vigentes e devidamente registrados e, ainda, por convênio com entidades de caráter educacional comprovado através de vínculo contratual e desta para com os profissionais pertencentes ao seu quadro.

5.5.1.2 Comprovação de experiência em planejamento, organização, execução e realização de concurso e/ou processo seletivo com relação ao número de cargos homologados, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo neste último caso com firma reconhecida do responsável pela emissão do atestado.

5.5.2. Declaração de disponibilidade para dar inicio à Seleção Pública estabelecido no cronograma elaborado pela Comissão da Seleção Pública, considerando o cronograma estabelecido nas especificações

OBS: Documentos a serem apresentados no Envelope nº 2.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Para a elaboração deste cronograma deve ser considerado como data limite para divulgação dos resultados finais até janeiro de 2020, ou antes disso, respeitando-se os prazos legais.

6.2. A proposta de prazos para as etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do referido cronograma serão conforme abaixo, consideradas após assinatura do contrato:

6.2.1. 05 dias para elaborar o edital de abertura da seleção;

6.2.2. 05 dias para início das inscrições (prazo de inscrições de 15 dias);

6.2.3. 30 dias para convocação e realização das provas escritas (após o término das inscrições);

6.2.4. 01 dia para divulgação dos gabaritos;

6.2.5. 15 dias para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final da Seleção.

7 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Maiores informações ainda poderão ser obtidas com a comissão especial instituída para tratar deste objeto, de segundas a sextas-feiras, no horário das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Av. Senhor dos Passos nº 212 – Centro, Fone: 32235146 / 32211257



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os processos administrativos abertos para apurar o não cumprimento das formalidades exigidas pela SMTT na qualidade de Órgão de Gestão do Sistema de Transporte Municipal, quanto ao prazo estabelecido para apresentação de veículo e/ou conclusão da vistoria para início de operação;

Considerando previsão no Edital de Licitação nº 334/2017, Concorrência Pública 068/2017 os permissionários sujeitam-se, por si e por seus prepostos (auxiliares) ao cumprimento de todas as obrigações estatuídas na Lei Municipal nº 1.889/97 e demais condições previstas no edital de licitação nº 334/2017 e seus anexos, bem como com o compromisso assumido por declaração de que conhece e aceita as condições de exploração do serviço e que os atenderá satisfatoriamente no caso de lograr êxito no certame; declaração expressa de disponibilidade dos recursos humanos e materiais para a execução do serviço, inclusive veículo na forma prevista no Anexo II do referido Edital e declaração expressa de que apresentará no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, veículo que atenda as características previstas no Anexo II do edital e a documentação do condutor que demonstre que o mesmo não está enquadrado nas hipóteses do § 2º do art. 14 da Lei 1.889/97; e possui carteira de habilitação no mínimo na categoria "D", bem como curso específico para o transporte coletivo;

Considerando obrigação do(a) permissionário(a) em garantir o perfeito funcionamento dos serviços objeto da permissão, sob pena de rescisão do contrato e consequente revogação da permissão, conforme previsto na cláusula quinta, item 5.9. dos contratos de permissão.

CONVOCA, em caráter IMPRORROGÁVEL, os permissionários abaixo relacionados para apresentação dos respectivos veículos **para pré-vistoria dos veículos que serão cadastrados no serviço, bem como recebimento de autorização para instalação do GPS e padronização**, devendo os permissionários comparecerem na Divisão de Concessões e Permissões da SMTT, **no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data de publicação da presente convocação**, no horário das 08h30min às 11h30, **sob pena de rescisão do contrato e consequente revogação da permissão**.

Nº Ordem	Autorizatório	Linha
11	MANOEL FRANCISCO FREITAS GONCALVES	36- JAÍBA
50	FABIANE SOARES DA SILVA FERREIRA	29 - BONFIM DE FEIRA - SATÉLITES
61	ISABELLA VIEIRA DE LIMA PRADO	17- GARAPA VIA OVO DA EMA
70	GERMANO SÉRGIO DA SILVA RIOS	33 - KM14 - IPUAÇÚ
84	JEILSON DAS VIRGENS DE ALMEIDA	04 - FAZENDA CAPIM
93	EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTANA	09 - IPUAÇÚ - SATÉLITES
95	LARISSA BASTOS ALMEIDA SANATANA	50 - SANTA ROSA - GALHARDO - SATÉLITES
99	IEDA MARIA MACHADO LIMA SILVA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES
100	ANTÔNIO JULIO DE CARVALHO NETO	50 - SANTA ROSA - GALHARDO - SATÉLITES
101	CARMELITA OLIVEIRA DA SILVA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES
102	RENATO DIAS BARBOSA	45 - BOM VIVER
103	JOSENILDES BARRETO SOARES	45 – BOM VIVER
105	LUIZ ALBERTO ROCHA DE SOUZA	45 – BOM VIVER
106	ROBSON MOREIRA TEIXEIRA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES
108	WLADYS DEWAIR DE CARVALHO OLIVEIRA	07 - IPUAÇÚ GALHARDO - SATÉLITES

Os permissionários deverão se apresentar no ato da pré-vistoria com os documentos citados abaixo, do veículo, seus e dos respectivos operadores (condutor e cobrador) **em fotocópias e originais**:

- I. CRV (Certificado de Registro de Veículo);
- II. CRLV Atualizado (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/DPVAT);
- III. Certificado de Inspeção do GNV (quando for o caso);
- IV. Certificado de Inspeção do Tacógrafo;
- V. Documento oficial com foto do permissionário, cobrador e condutor;



- VI. Antecedentes Criminais do permissionário, Condutor e cobrador;
- VII. CNH categoria "D" (Carteira Nacional de Habilitação do Condutor);
- VIII. Certificado do Curso de Capacitação para Transporte Coletivo de passageiros (Condutor);
- IX. Título Eleitoral do permissionário, condutor e cobrador;
- X. Comprovante de residência atual do permissionário, condutor e cobrador.

O permissionário que estiver com o veículo e documentação em situação regular, atestada pela Divisão de Concessões e Permissões na pré-vistoria, receberá autorização para a instalação do GPS com data fixada no referido documento para retorno, a realizar-se no pátio de vistoria da SMTT. Após cumprida esta etapa, receberá imediata autorização para a padronização do veículo, com prazo específico para retorno, quando se dará a conclusão da vistoria e recebimento da ordem de serviço.

Gabinete do Secretário, 10 de Outubro de 2019.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042-2019 PREGÃO PRESENCIAL nº036-2019– OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP a granel, para atender as necessidades do Hospital Inácia Pito dos Santos, Conforme Especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o anexo II do Edital, com data para realização dia **29/10/2019 às 9h**. Os interessados poderão obter informações à Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 8h às 17hs de segunda à sexta-feira – Tel.: (75)3602-7107/7108 ou pelo site-www.feiradesantana.ba.gov.br. (FHFS). Feira de Santana – BA, 10 de outubro de 2019. Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeira da FHFS.

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO, ao **Contrato de Nº. Nº.023/2018/1123**, Firmado com a empresa **Biosystems NE Comércio de Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda**, em 06/03/2018, com vencimento em 05 de março de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.282.077/0001-13, situado à Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros,330-Distrito Industrial-Zona ZL1, Lote 492-Quadra 183, CEP: 58.082-228, na cidade João Pessoa -PB, conforme disposto no Art.79,Inciso II da Lei Nº.8.666/93 e o Art. 168, inciso II da Lei Nº.9.433/05, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2019.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

